



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

segunda-feira, 1 de outubro de 2018

Ano II - Edição nº 00382 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE ATA - 038PRP-C/2018  
EXTRATO DE ATA - 039PRP-A/2018.
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 013/2018  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 015/2018  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 023/2018  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Extrato de Ata  
Registro de Preço 038PRP-C/2018

**Ata Registro de Preços nº 038PRP-C/2018;** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038PRP/2018; Partes Contratantes: Município de Morro do Chapéu e IRECÊ INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ nº 22.982.051/0001-07; Preços Registrados. Objeto: Aquisição futura e eventual de material permanente e equipamentos de informática para atender demandas da SMS, conforme propostas de Emenda Parlamentar n. 10822.771000/1180-01, 10822.771000/1180-03 e 10822.771000/1180-04 do Ministério da Saúde pelo Município de Morro do Chapéu – BA. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UND	QUANT.	VALOR UNIT
9	Ar Condicionado	Capacidade	9.000 a 12.000 BTUs	UND	6	2.490,00
		Tipo	Split			
		Função	Quente e Frio			

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Extrato de Ata  
Registro de Preço 039PRP-A/2018

**Ata Registro de Preços nº 039PRP-A/2018;** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039PRP/2018; Partes Contratantes: Município de Morro do Chapéu e Reginaldo S. Machado EIRELI - ME, CNPJ nº 12.968.674/0001-63; Preços Registrados. Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada em infraestrutura, para locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos públicos de médio e grande porte pelo Município de Morro do Chapéu – BA. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X14m</b> , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade, com cobertura em lona night and Day, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	DIÁRIA	10	6.000,00
2	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e camarim.	DIÁRIA	20	3.500,00
3	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X08m.</b> , Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m, com escada e camarim.	DIÁRIA	20	2.000,00
4	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 06X06m.</b> , Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, cobertura em lona branca, com escada.	DIÁRIA	20	1.500,00
5	<b>LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS COM METRAGEM 2 X 1 METRO</b> para formatação de tablado ou palco	DIÁRIA	50	20,00
6	<b>LOCAÇÃO DE TABLADO 4 X 4</b>	DIÁRIA	10	20,00
7	<b>LOCAÇÃO DE TABLADO 6 X 6</b>	DIÁRIA	10	30,00
8	<b>LOCAÇÃO DE BARRICADAS – (GRADIL) em ferro galvanizado, medindo 1,0 m X 3,0 m cada</b>	Metro / Diária	1000	5,00
9	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> , em octanorm medindo 4 x 4 com cobertura em lona anti-chama, piso em tipo tablado encarpelado, 02 lâmpadas, 03 tomadas (220 v) e ar condicionado.	DIÁRIA	10	800,00
10	<b>LOCAÇÃO DE PORTICO</b> , medindo 8,60 de largura e 7,4m de altura, com vão livre de passagem de 8,0m de largura por 5,4m de altura, com 01 espaço cada para comunicação visual de 8,0m x 1,5m na horizontal. *A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART E LAUDO TECNICO, NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	5	1.000,00
11	<b>LOCAÇÃO DE PORTICO</b> , medindo 11,20 de largura e 7,9m de altura, com vão livre de passagem de 6,0m de largura por 5,4m de altura, com 03 espaço cada para comunicação visual de 6,0m x 2,0m na horizontal. *A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART E LAUDO TECNICO, NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	5	1.200,00
12	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> contendo: 12 mini brut 6 lambadas, 48 refletores par 64 foco-5, 16 elipsoidal etc, 12 moving head giotto spot 400, 12 moving head dts beam 300, 04 varas de acl, 240 refletores par led 3w, 12 sbrobo atomic 3000, 48 canais.	DIÁRIA	12	4.000,00
13	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b> , 06 moving, 10 refletores par, LED 64 de 12 W RGBW 04 strobos atomic 3000w, 04 mini brut com 06 lâmpadas, 01mesa computadorizada, 01 maquina de fumaça	DIÁRIA	20	2.000,00
14	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE</b> , 01 mixer yamaha PM 5D RH (ou equivalente), 02 processadores lake LM 26, 01 equalizador gráfico BSS, 01 analisador de spectrun áudio control, 24 caixas JBL vertec 4888, 24 caixas JBL SRX 728, 24 amplificadores crown it 6000, 01 comunicador PA	DIÁRIA	10	8.000,00

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.
15	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE</b> , 01 sistema de sonorização L-C-R norton LS4 com 24 line array sub 118 norton com amplificação digital, 01 console Yamaha PM5D – RH, 01 console DIGI – SC 48, 01 Console Yamaha M7-CL, 01 sistema de side fill L/R line array FZ	DIÁRIA	20	4.000,00
16	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS</b> , 01 mesa com 12 canais contendo no mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves. Todas as saídas deverão ser balanceadas. 04 caixas ativas 300w RMS contínuas cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente caos e conexões para ligar todo sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	150	150,00
17	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> , 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	20	2.200,00
18	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> , 250 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, estabilizados com munck de no mínimo 12 toneladas para transporte e deslocamento e cabos elétricos para ligação.	DIÁRIA	10	2.340,00
19	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO</b> , químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos	DIÁRIA	300	150,00
20	<b>LOCAÇÃO de Tendões chapéu de bruxa 2 X 2</b> , incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	100	100,00
21	<b>LOCAÇÃO de Tendões chapéu de bruxa 3 X 3</b> , incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	100	100,00
22	<b>LOCAÇÃO de Tendões chapéu de bruxa 4 X 4</b> , incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	300	110,00
23	<b>LOCAÇÃO de Tendões chapéu de bruxa 5 X 5</b> , incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	150	130,00
24	<b>LOCAÇÃO de Tendões chapéu de bruxa 10 X 10</b> , incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10	1.000,00
25	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> bistrô em polipropileno virgem sem braço, monobloco e empalhável.	DIÁRIA	2000	0,50
26	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> quadrada em polipropileno, quatro lugares, altura 72 cm, largura 70cm e comprimento 70 cm.	DIÁRIA	500	1,00
27	<b>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO</b> , em painéis metálicos com 2,20 metros de altura, pintados com encaixes perfeitos dentro dos padrões profissionais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	METRO / DIÁRIA	500	15,00

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.
1	<b>SHOW PIROTECNICO</b> contendo: 01 Girândola, 05 kits 100 tubos de cor; 02 kits 12M 2,5 polegadas; 04 kits 12M 3 polegadas, 01 leque 5 polegadas, 04 tortas 50 tubos luz e cor.	UND	12	7.491,66

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 013/2018**

<b>SEMMADS Nº.</b> 013/2018	<b>Nome/Empresa:</b> MIGUEL MANOEL DE ARAUJO JUNIOR
<b>CPF/CNPJ:</b> 00.063.120/0001-38	<b>Endereço:</b> RUA JOEL MODESTO, 294, CENTRO, Morro do Chapéu – BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 18.218 de Janeiro de 2018, Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de Janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 18.281 de março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012, em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, tendo em vista o que consta do processo de Licenciamento número: **036/2018**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica dispensada (o) do Licenciamento Ambiental para a sua atividade de CNAE nº 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), à MIGUEL MANOEL DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no CNPJ: 00.063.120/0001-38, com nome fantasia BRASILGAS (matriz), localizado na RUA JOEL MODESTO, 294, CENTRO, Morro do Chapéu – BA. Mediante o cumprimento da Legislação vigente, esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA, tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo nº - 036/2018. As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação, especialmente no que se refere ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, e o cumprimento das seguintes condicionantes:

I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; II. Operar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; III. Realizar ações mitigadoras para os impactos gerados; IV. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora 20 (NR-20, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

1 de 2

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

COMBUSTÍVEIS); V. Comunicar imediatamente a SEMMADS acidente relacionado a esta atividade.

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licença Ambiental - DLA.

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

**Art. 7º** Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sem o que, não poderá haver qualquer tipo de exploração.

**Art. 8º** A presente Dispensa de Licença Ambiental - DLA terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

**Art. 9º** A Dispensa de Licença Ambiental - DLA entrará em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, 12 de setembro de 2018.

**Roque Galeão Rezende Fraga**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 095/2018

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

2 de 2

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 015/2018**

<b>SEMMADS Nº.</b> 015/2018	<b>Nome/Empresa:</b> COMERCIAL CASA DAS RAÇÕES LTDA.
<b>CPF/CNPJ:</b> 05.222.655/0001-28	<b>Endereço:</b> RUA JOEL MODESTO, 04, CENTRO, Morro do Chapéu – BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 18.218 de Janeiro de 2018, Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de Janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 18.281 de março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012, em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, tendo em vista o que consta do processo de Licenciamento número: **037/2018**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica dispensada (o) do Licenciamento Ambiental para a sua atividade de CNAE nº 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), à COMERCIAL CASA DAS RACOES LTDA., inscrito no CNPJ: 05.222.655/0001-28, com nome fantasia CASA DAS RAÇÕES, localizado na Rua Joel Modesto, 04, Centro, Morro do Chapéu – BA. Mediante o cumprimento da Legislação vigente, esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA, tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo nº - 037/2018. As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação, especialmente no que se refere ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, e o cumprimento das seguintes condicionantes:

I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; II. Operar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; III. Realizar ações mitigadoras para os impactos gerados; IV. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora 20 (NR-20, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

*[Assinatura]* 1 de 2

*[Assinatura]*

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

COMBUSTÍVEIS); V. Comunicar imediatamente a SEMMADS acidente relacionado a esta atividade.

**Art. 2º** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Dispensa de Licença Ambiental - DLA.

**Art. 3º** O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º** Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º** O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

**Art. 7º** Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sem o que, não poderá haver qualquer tipo de exploração.

**Art. 8º** A presente Dispensa de Licença Ambiental - DLA terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

**Art. 9º** A Dispensa de Licença Ambiental - DLA entrará em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, 12 de setembro de 2018.

**Roque Galeão Rezende Fraga**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 095/2018

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

2 de 2

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
 RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - RLU Nº 023/2018

SEMMADS Nº. 023/2018	Nome/Empresa: C & M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ: 02.082.797/0001-49	Endereço: ROD. BA 052 KM 274, CENTRO. CEP: 44850-000 MORRO DO CHAPÉU-BAHIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU – SEMMADS – BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 18.218 de Janeiro de 2018, Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de Janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 18.281 de março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012, em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente COMDEMA, tendo em vista o que consta do processo de Licenciamento número: 035/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Renovação da Licença Unificada – RLU, com Validade de 02 anos a contar com a data da publicação para a empresa **C & M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.082.797/0001-49, estabelecido na ROD. BA 052 KM 274, CENTRO, no município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, para operar empreendimento, previsto pelo código e descrição da atividade econômica principal 47.31-8-00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, denominado “**POSTO SANTA RITA**”, localizado no endereço acima, em conformidade com a documentação apresentada e os condicionantes abaixo:

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

*ba* 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

- II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;
- III. Informar imediatamente à **SEMMADS**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada;
- IV. Operar adequadamente, os equipamentos instalados: **a)** canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** poço de monitoramento das águas subterrâneas, **c)** câmara de acesso a boca de visita do tanque, **d)** sistema de descarga selada, **e)** câmara de contenção de vazamento junto à unidade;
- V. manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
- VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;
- VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à **SEMMADS** e as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes;
- VIII. Manter sempre atualizado o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora **NR- 9** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, colocando em prática as metas nele estabelecidas;
- IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à **SEMMADS** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis;
- X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**;
- XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfurações e posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;
- XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

2 de 3

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

**XIV.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011.

**XV.** Implantar canaletas e caixa de SAO (separação de água e óleo), em até 180 dias.

**Art. 2º** - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Renovação da Licença Unificada - RLU.

**Art. 3º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 4º** - Esta Renovação da Licença Unificada - RLU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 5º** - Esta Renovação da Licença Unificada - RLU refere-se ao processo de licença nº 035/2018.

**Art. 6º** - A presente Renovação da Licença Unificada - RLU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Morro do Chapéu - Bahia, 12 de setembro de 2018

**Roque Galeão Rezende Fraga**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 095/2018

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
Prefeito Municipal

---

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000  
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br

3 de 3

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro  
Irecê/BA - CEP: 44900-000  
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733  
[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

Termo de cessão da servidora **SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS** que entre si celebram o Município de Morro do Chapéu/BA e o Município de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com endereço na Rua Coronel Dias Coelho, n. 188, Centro, Morro do Chapéu/BA - CEP 44850-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, portador da carteira de identidade nº 08092369 07, inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP 44850-099, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS**, brasileira, carteira de identidade nº 08426499 30 SSP/BA, CPF nº 014.705.845-73, assistente social lotada na Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu com matrícula nº 17267, para prestar serviços ao Município de Irecê/BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro  
Irecê/BA – CEP: 44900-000  
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733  
[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como, vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do **CEDENTE**, em especial o Estatuto dos Servidores

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo será de 2B (vinte e oito) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro  
Irecê/BA - CEP: 44900-000  
Tel.: 74 3641-3116 Fax: 74 3641-1733  
[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 24 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU  
LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

MUNICÍPIO DE IRECÊ  
ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

TESTEMUNHA 01  
CPF

TESTEMUNHA 02  
CPF